



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 21 de junho de 2021
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2021/0102(BUD)

9904/21
ADD 1

BUDGET 12

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Assunto: Projeto de orçamento retificativo n.º 3 do orçamento geral para 2021:
inscrição do excedente do exercício de 2020: Posição do Conselho
de 21 de junho de 2021
– *Anexo técnico*

ANEXO TÉCNICO

VOLUME 1

MAPA GERAL DE RECEITAS

A. FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO ANUAL DA UNIÃO

Cálculo do financiamento do orçamento

Afetação dos recursos da União a fim de assegurar, nos termos do artigo 311.º do TFUE,
o financiamento do orçamento anual da União

Descrição das receitas	Orçamento de 2021 ¹	Orçamento de 2020 ²	Variação (%)
Receitas diversas (títulos 3 a 6)	9 193 040 514	2 174 450 061	+322,78
Excedente disponível do exercício precedente (capítulo 2 0, artigo 2 0 0)	1 768 617 610	3 218 373 955	– 45,05
Saldos e ajustamentos (capítulos 2 1 a 2 6)	p.m.	–1 116 600 000	–
Total das receitas dos títulos 2 a 6	10 961 658 124	4 276 224 016	+ 156,34
Quantia líquida dos direitos aduaneiros e das quotizações no setor do açúcar (capítulos 1 1 e 1 2)	17 605 700 000	18 507 300 000	–4,87
Recursos próprios baseados no IVA à taxa uniforme (quadros 1 e 2, capítulo 1 3)	17 967 491 250	17 344 303 050	+ 3,59
Remanescente a financiar pelo recurso complementar (recursos próprios baseados no RNB, quadro 3, capítulo 1 4)	124 023 032 480	123 980 214 681	+ 0,03
Dotações a cobrir pelos recursos próprios a que se refere o artigo 2.º da Decisão 2014/335/UE, Euratom ³	159 596 223 730	159 831 817 731	- 0,15
Total das receitas ⁴	170 557 881 854	164 108 041 747	+ 3,93

¹ Os números desta coluna correspondem aos do orçamento de 2021 (JO L 93 de 17.3.2021, p. 1) mais os do orçamento retificativo n.º 1/2021 (apresentado pela Comissão como projeto de orçamento retificativo n.º 2/2021) e dos projetos de orçamentos retificativos n.ºs 1/2021 e 3/2021.

² Os números desta coluna correspondem aos do orçamento de 2020 (JO L 57 de 27.2.2020, p. 1) mais os dos orçamentos retificativos n.ºs 1/2020 a 9/2020.

³ Os recursos próprios do orçamento de 2021 são determinados com base nas previsões orçamentais adotadas na 178.ª reunião do Comité Consultivo dos Recursos Próprios de 25 de maio de 2020.

⁴ O artigo 310.º, n.º 1, terceiro parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estipula: "As receitas e despesas previstas no orçamento devem estar equilibradas".

QUADRO 1

Cálculo do nivelamento das bases tributáveis harmonizadas do IVA nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea b),
da Decisão 2014/335/UE, Euratom

Estado-Membro	1 % da matéria coletável "IVA" não nivelada	1 % do rendimento nacional bruto	Taxa de nivelamento (em %)	1 % do rendimento nacional bruto multiplicado pela taxa de nivelamento	1 % da base "IVA" nivelada ⁵	Estados-Membros cuja base "IVA" está nivelada
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Bélgica	2 028 734 000	4 864 031 000	50	2 432 015 500	2 028 734 000	
Bulgária	291 150 000	617 870 000	50	308 935 000	291 150 000	
Chéquia	911 337 000	2 022 941 000	50	1 011 470 500	911 337 000	
Dinamarca	1 208 577 000	3 211 846 000	50	1 605 923 000	1 208 577 000	
Alemanha	14 780 532 000	36 264 852 000	50	18 132 426 000	14 780 532 000	
Estónia	134 821 000	280 944 000	50	140 472 000	134 821 000	
Irlanda	951 441 000	2 666 688 000	50	1 333 344 000	951 441 000	
Grécia	754 773 000	1 819 032 000	50	909 516 000	754 773 000	
Espanha	5 698 488 000	12 257 502 000	50	6 128 751 000	5 698 488 000	
França	11 282 949 000	25 060 938 000	50	12 530 469 000	11 282 949 000	
Croácia	345 339 000	519 832 000	50	259 916 000	259 916 000	Croácia
Itália	7 006 691 000	17 641 425 000	50	8 820 712 500	7 006 691 000	Chipre
Chipre	163 410 000	210 748 000	50	105 374 000	105 374 000	
Letónia	131 092 000	311 137 000	50	155 568 500	131 092 000	Luxemburgo
Lituânia	198 676 000	485 620 000	50	242 810 000	198 676 000	
Luxemburgo	322 535 000	459 919 000	50	229 959 500	229 959 500	Luxemburgo
Hungria	569 796 000	1 353 414 000	50	676 707 000	569 796 000	Malta
Malta	94 519 000	124 136 000	50	62 068 000	62 068 000	
Países Baixos	3 338 002 000	8 010 440 000	50	4 005 220 000	3 338 002 000	Polónia
Áustria	1 833 938 000	4 029 570 000	50	2 014 785 000	1 833 938 000	
Polónia	2 508 642 000	4 961 645 000	50	2 480 822 500	2 480 822 500	Polónia
Portugal	1 084 059 000	2 094 027 000	50	1 047 013 500	1 047 013 500	Portugal
Roménia	869 094 000	2 218 111 000	50	1 109 055 500	869 094 000	
Eslovénia	233 705 000	483 776 000	50	241 888 000	233 705 000	
Eslováquia	367 499 000	952 528 000	50	476 264 000	367 499 000	
Finlândia	1 064 162 000	2 408 894 000	50	1 204 447 000	1 064 162 000	
Suécia	2 051 027 000	4 745 718 000	50	2 372 859 000	2 051 027 000	
Total	60 224 988 000	140 077 584 000		70 038 792 000	59 891 637 500	

⁵ A base a tomar em conta não excede 50 % do RNB.

QUADRO 2

Repartição dos recursos próprios provenientes do IVA nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea b), da Decisão 2014/335/UE, Euratom
(capítulo 1 3)

Estado-Membro	1% da base "IVA" nivelada	Taxa uniforme dos recursos próprios baseados no IVA (em %)	Recursos próprios baseados no IVA à taxa uniforme
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)
Bélgica	2 028 734 000	0,30	608 620 200
Bulgária	291 150 000	0,30	87 345 000
Chéquia	911 337 000	0,30	273 401 100
Dinamarca	1 208 577 000	0,30	362 573 100
Alemanha	14 780 532 000	0,30	4 434 159 600
Estónia	134 821 000	0,30	40 446 300
Irlanda	951 441 000	0,30	285 432 300
Grécia	754 773 000	0,30	226 431 900
Espanha	5 698 488 000	0,30	1 709 546 400
França	11 282 949 000	0,30	3 384 884 700
Croácia	259 916 000	0,30	77 974 800
Itália	7 006 691 000	0,30	2 102 007 300
Chipre	105 374 000	0,30	31 612 200
Letónia	131 092 000	0,30	39 327 600
Lituânia	198 676 000	0,30	59 602 800
Luxemburgo	229 959 500	0,30	68 987 850
Hungria	569 796 000	0,30	170 938 800
Malta	62 068 000	0,30	18 620 400
Países Baixos	3 338 002 000	0,30	1 001 400 600
Áustria	1 833 938 000	0,30	550 181 400
Polónia	2 480 822 500	0,30	744 246 750
Portugal	1 047 013 500	0,30	314 104 050
Roménia	869 094 000	0,30	260 728 200
Eslovénia	233 705 000	0,30	70 111 500
Eslováquia	367 499 000	0,30	110 249 700
Finlândia	1 064 162 000	0,30	319 248 600
Suécia	2 051 027 000	0,30	615 308 100
Total	59 891 637 500		17 967 491 250

QUADRO 3

Determinação da taxa uniforme e repartição dos recursos com base no RNB, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), da Decisão 2014/335/UE, Euratom (capítulo 1 4)

Estado-Membro	1 % do RNB	Taxa uniforme dos recursos próprios "base complementar"	Recursos próprios "base complementar" à taxa uniforme
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)
Bélgica	4 864 031 000	0,8853881 ⁶	4 306 555 392
Bulgária	617 870 000		547 054 774
Chéquia	2 022 941 000		1 791 087 983
Dinamarca	3 211 846 000		2 843 730 377
Alemanha	36 264 852 000		32 108 470 101
Estónia	280 944 000		248 744 487
Irlanda	2 666 688 000		2 361 053 946
Grécia	1 819 032 000		1 610 549 371
Espanha	12 257 502 000		10 852 646 978
França	25 060 938 000		22 188 657 448
Croácia	519 832 000		460 253 091
Itália	17 641 425 000		15 619 508 584
Chipre	210 748 000		186 593 781
Letónia	311 137 000		275 477 012
Lituânia	485 620 000		429 962 192
Luxemburgo	459 919 000		407 206 831
Hungria	1 353 414 000		1 198 296 713
Malta	124 136 000		109 908 543
Países Baixos	8 010 440 000		7 092 348 625
Áustria	4 029 570 000		3 567 733 514
Polónia	4 961 645 000		4 392 981 671
Portugal	2 094 027 000		1 854 026 684
Roménia	2 218 111 000		1 963 889 187
Eslovénia	483 776 000		428 329 536
Eslováquia	952 528 000		843 357 001
Finlândia	2 408 894 000		2 132 806 194
Suécia	4 745 718 000		4 201 802 464
Total	140 077 584 000		124 023 032 480

⁶ Cálculo da taxa: $(124\,023\,032\,480) / (140\,077\,584\,000) = 0,885388146614522$.

QUADRO 4

Recapitulação do financiamento⁷ do orçamento geral por tipo de recurso próprio e por Estado-Membro

Estado-Membro	Recursos próprios tradicionais (RPT)				Recursos próprios baseados no IVA e RNB				Total dos recursos próprios ⁸
	Quotizações líquidas no setor do açúcar (80 %)	Direitos aduaneiros líquidos (80 %)	Total líquido dos recursos próprios tradicionais (80 %)	Despesas de cobrança (20 % dos RPT brutos) (p.m.)	Recursos próprios baseados no IVA	Recursos próprios baseados no RNB	Total das "contribuições nacionais"	Parte no total das "contribuições nacionais" (%)	
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6)	(7) = (5) + (6)	(8)	(9) = (3) + (7)
Bélgica	p.m.	2 077 800 000	2 077 800 000	519 450 000	608 620 200	4 306 555 392	4 915 175 592	3.46	6 992 975 592
Bulgária	p.m.	82 400 000	82 400 000	20 600 000	87 345 000	547 054 774	634 399 774	0.45	716 799 774
Chéquia	p.m.	265 200 000	265 200 000	66 300 000	273 401 100	1 791 087 983	2 064 489 083	1.45	2 329 689 083
Dinamarca	p.m.	338 600 000	338 600 000	84 650 000	362 573 100	2 843 730 377	3 206 303 477	2.26	3 544 903 477
Alemanha	p.m.	3 940 700 000	3 940 700 000	985 175 000	4 434 159 600	32 108 470 101	36 542 629 701	25.74	40 483 329 701
Estónia	p.m.	39 700 000	39 700 000	9 925 000	40 446 300	248 744 487	289 190 787	0.20	328 890 787
Irlanda	p.m.	252 900 000	252 900 000	63 225 000	285 432 300	2 361 053 946	2 646 486 246	1.86	2 899 386 246
Grécia	p.m.	243 000 000	243 000 000	60 750 000	226 431 900	1 610 549 371	1 836 981 271	1.29	2 079 981 271
Espanha	p.m.	1 306 000 000	1 306 000 000	326 500 000	1 709 546 400	10 852 646 978	12 562 193 378	8.85	13 868 193 378
França	p.m.	1 698 600 000	1 698 600 000	424 650 000	3 384 884 700	22 188 657 448	25 573 542 148	18.01	27 272 142 148
Croácia	p.m.	38 400 000	38 400 000	9 600 000	77 974 800	460 253 091	538 227 891	0.38	576 627 891
Itália	p.m.	1 708 400 000	1 708 400 000	427 100 000	2 102 007 300	15 619 508 584	17 721 515 884	12.48	19 429 915 884
Chipre	p.m.	25 800 000	25 800 000	6 450 000	31 612 200	186 593 781	218 205 981	0.15	244 005 981
Letónia	p.m.	40 000 000	40 000 000	10 000 000	39 327 600	275 477 012	314 804 612	0.22	354 804 612
Lituânia	p.m.	100 500 000	100 500 000	25 125 000	59 602 800	429 962 192	489 564 992	0.34	590 064 992
Luxemburgo	p.m.	19 300 000	19 300 000	4 825 000	68 987 850	407 206 831	476 194 681	0.34	495 494 681
Hungria	p.m.	183 100 000	183 100 000	45 775 000	170 938 800	1 198 296 713	1 369 235 513	0.96	1 552 335 513
Malta	p.m.	16 100 000	16 100 000	4 025 000	18 620 400	109 908 543	128 528 943	0.09	144 628 943
Países Baixos	p.m.	2 614 300 000	2 614 300 000	653 575 000	1 001 400 600	7 092 348 625	8 093 749 225	5.70	10 708 049 225

⁷ p.m. (recursos próprios + outras receitas = receitas totais = despesas totais); (159 596 223 730 + 10 961 658 124 = 170 557 881 854 = 170 557 881 854).

⁸ Total dos recursos próprios em percentagem do RNB: (159 596 223 730) / (14 007 758 400 000) = 1,14 %; limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB: 1,20 %.

Áustria	p.m.	201 100 000	201 100 000	50 275 000	550 181 400	3 567 733 514	4 117 914 914	2.90	4 319 014 914
Polónia	p.m.	780 600 000	780 600 000	195 150 000	744 246 750	4 392 981 671	5 137 228 421	3.62	5 917 828 421
Portugal	p.m.	197 800 000	197 800 000	49 450 000	314 104 050	1 854 026 684	2 168 130 734	1.53	2 365 930 734
Roménia	p.m.	174 500 000	174 500 000	43 625 000	260 728 200	1 963 889 187	2 224 617 387	1.57	2 399 117 387
Eslovénia	p.m.	83 800 000	83 800 000	20 950 000	70 111 500	428 329 536	498 441 036	0.35	582 241 036
Eslováquia	p.m.	82 700 000	82 700 000	20 675 000	110 249 700	843 357 001	953 606 701	0.67	1 036 306 701
Finlândia	p.m.	147 600 000	147 600 000	36 900 000	319 248 600	2 132 806 194	2 452 054 794	1.73	2 599 654 794
Suécia	p.m.	448 800 000	448 800 000	112 200 000	615 308 100	4 201 802 464	4 817 110 564	3.39	5 265 910 564
Reino Unido	p.m.	498 000 000	498 000 000	124 500 000	—	—	—	—	498 000 000
Total	p.m.	17 605 700 000	17 605 700 000	4 401 425 000	17 967 491 250	124 023 032 480	141 990 523 730	100,00	159 596 223 730

B. MAPA GERAL DAS RECEITAS POR RUBRICA ORÇAMENTAL

RECEITAS

Números

Título	Designação	Orçamento de 2021	Posição do Conselho sobre o POR n.º 3/2021	Novo montante
1	RECURSOS PRÓPRIOS	161 364 841 340	-1 768 617 610	159 596 223 730
2	EXCEDENTES, SALDOS E AJUSTAMENTOS	p.m.	1 768 617 610	1 768 617 610
3	RECEITAS ADMINISTRATIVAS	1 725 783 332		1 725 783 332
4	RECEITAS FINANCEIRAS, JUROS DE MORA E COIMAS	119 376 456		119 376 456
5	GARANTIAS ORÇAMENTAIS E OPERAÇÕES DE CONCESSÃO E CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	p.m.		p.m.
6	RECEITAS, CONTRIBUIÇÕES E REEMBOLSOS RELACIONADOS COM POLÍTICAS DA UNIÃO	7 347 880 726		7 347 880 726
Total		170 557 881 854		170 557 881 854

TÍTULO 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento de 2021	Posição do Conselho sobre o POR n.º 3/2021	Novo montante
1 1	Quotizações e outros direitos previstos no âmbito da organização comum de mercado no setor do açúcar (artigo 2.º, n.º 1, alínea a), da Decisão 2014/335/UE, Euratom)	p.m.		p.m.
1 2	Direitos aduaneiros e outros direitos referidos no artigo 2.º, n.º 1, alínea a), da Decisão 2014/335/UE, Euratom	17 605 700 000		17 605 700 000
1 3	Recursos próprios provenientes do imposto sobre o valor acrescentado, conforme o disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea b), da Decisão 2014/335/UE, Euratom	17 967 491 250		17 967 491 250
1 4	Recursos próprios com base no rendimento nacional bruto, conforme o disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), da Decisão 2014/335/UE, Euratom	125 791 650 090	-1 768 617 610	124 023 032 480
1 5	Correção dos desequilíbrios orçamentais	—		—
1 6	Redução bruta da contribuição anual baseada no RNB concedida aos Países Baixos e à Suécia	—		—
Título 1 – Total		161 364 841 340	-1 768 617 610	159 596 223 730

CAPÍTULO 1 4 – RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 2.º, N.º 1, ALÍNEA C), DA DECISÃO 2014/335/UE, EURATOM

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento de 2021	Posição do Conselho sobre o POR n.º 3/2021	Novo montante
1 4	Recursos próprios com base no rendimento nacional bruto, conforme o disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), da Decisão 2014/335/UE, Euratom			
1 4 0	<i>Recursos próprios com base no rendimento nacional bruto, conforme o disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), da Decisão 2014/335/UE, Euratom</i>	125 791 650 090	-1 768 617 610	124 023 032 480
	Capítulo 1 4 – Total	125 791 650 090	-1 768 617 610	124 023 032 480

Artigo 1 4 0 – Recursos próprios com base no rendimento nacional bruto, conforme o disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), da Decisão 2014/335/UE, Euratom

Números

Orçamento de 2021	Posição do Conselho sobre o POR n.º 3/2021	Novo montante
125 791 650 090	-1 768 617 610	124 023 032 480

Observações

O recurso baseado no RNB é um recurso "complementar", destinado a fornecer as receitas necessárias à cobertura, num exercício determinado, das despesas que excedam a quantia cobrada graças aos recursos próprios tradicionais, aos pagamentos baseados no IVA e a outras receitas. Em consequência, o recurso baseado no RNB assegura o equilíbrio *ex ante* do orçamento.

A taxa de mobilização do RNB é fixada tendo em conta as receitas adicionais necessárias para financiar as despesas orçamentadas não cobertas por outros recursos (recursos baseados no IVA, recursos próprios tradicionais e outras receitas). Assim, a taxa de mobilização é aplicada ao RNB de cada Estado-Membro.

A taxa a aplicar ao RNB dos Estados-Membros no exercício de 2021 é de 0,8854 %.

Decisão 2014/335/UE, Euratom do Conselho, de 26 de maio de 2014, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia (JO L 168 de 7.6.2014, p. 105), nomeadamente o artigo 2.º, n.º 1, alínea c).

Estados-Membros	Orçamento de 2021	Posição do Conselho sobre o POR n.º 3/2021	Novo montante
Bélgica	4 367 968 579	- 61 413 187	4 306 555 392
Bulgária	554 855 992	- 7 801 218	547 054 774
Chéquia	1 816 629 607	- 25 541 624	1 791 087 983
Dinamarca	2 884 283 100	- 40 552 723	2 843 730 377
Alemanha	32 566 349 613	- 457 879 512	32 108 470 101
Estónia	252 291 682	- 3 547 195	248 744 487
Irlanda	2 394 723 511	- 33 669 565	2 361 053 946
Grécia	1 633 516 444	- 22 967 073	1 610 549 371
Espanha	11 007 410 026	- 154 763 048	10 852 646 978
França	22 505 076 500	- 316 419 052	22 188 657 448
Croácia	466 816 483	- 6 563 392	460 253 091
Itália	15 842 248 969	- 222 740 385	15 619 508 584
Chipre	189 254 682	- 2 660 901	186 593 781
Letónia	279 405 423	- 3 928 411	275 477 012
Lituânia	436 093 623	- 6 131 431	429 962 192
Luxemburgo	413 013 762	- 5 806 931	407 206 831
Hungria	1 215 384 899	- 17 088 186	1 198 296 713
Malta	111 475 882	- 1 567 339	109 908 543
Países Baixos	7 193 488 328	- 101 139 703	7 092 348 625
Áustria	3 618 610 808	- 50 877 294	3 567 733 514
Polónia	4 455 627 331	- 62 645 660	4 392 981 671
Portugal	1 880 465 840	- 26 439 156	1 854 026 684
Roménia	1 991 895 026	- 28 005 839	1 963 889 187
Eslovénia	434 437 685	- 6 108 149	428 329 536
Eslováquia	855 383 606	- 12 026 605	843 357 001
Finlândia	2 163 220 856	- 30 414 662	2 132 806 194
Suécia	4 261 721 833	- 59 919 369	4 201 802 464
Reino Unido	—	—	—
Artigo 1 4 0 – Total	125 791 650 090	-1 768 617 610	124 023 032 480

TÍTULO 2 – EXCEDENTES, SALDOS E AJUSTAMENTOS

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento de 2021	Posição do Conselho sobre o POR n.º 3/2021	Novo montante
2 0	EXCEDENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	p.m.	1 768 617 610	1 768 617 610
2 1	AJUSTAMENTO DOS SALDOS IVA E RNB	p.m.		p.m.
2 2	AJUSTAMENTO PELA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CERTOS ESTADOS-MEMBROS EM POLÍTICAS ESPECÍFICAS	p.m.		p.m.
2 3	AJUSTAMENTO PELA APLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSOS PRÓPRIOS	p.m.		p.m.
2 4	AJUSTAMENTO PELAS DIFERENÇAS CAMBIAIS DOS RECURSOS PRÓPRIOS	p.m.		p.m.
2 6	AJUSTAMENTO PELA CORREÇÃO DO REINO UNIDO	p.m.		p.m.
	Título 2 – Total	p.m.	1 768 617 610	1 768 617 610

CAPÍTULO 2 0 – EXCEDENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento de 2021	Posição do Conselho sobre o POR n.º 3/2021	Novo montante
2 0	EXCEDENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
2 0 0	<i>Excedente do exercício anterior</i>	p.m.	1 768 617 610	1 768 617 610
	Capítulo 2 0 – Total	p.m.	1 768 617 610	1 768 617 610

Artigo 2 0 0 – Excedente do exercício anterior

Números

Orçamento de 2021	Posição do Conselho sobre o POR n.º 3/2021	Novo montante
p.m.	1 768 617 610	1 768 617 610

Observações

Nos termos do artigo 18.º do Regulamento Financeiro, o saldo de cada exercício é inscrito, quer se trate de um excedente ou de um défice, enquanto receita ou despesa no orçamento do exercício seguinte.

As estimativas apropriadas das citadas receitas ou despesas são inscritas no orçamento durante o processo orçamental e, se for caso disso, mediante recurso ao processo de carta retificativa apresentada nos termos do artigo 39.º do Regulamento Financeiro. São estabelecidas de acordo com os princípios referidos no artigo 1.º, n.º 1, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 608/2014.

Após o encerramento das contas de cada exercício, a diferença em relação às estimativas é inscrita no orçamento do exercício seguinte através de um orçamento retificativo, que deve ser apresentado pela Comissão no prazo de 15 dias após a apresentação das contas provisórias.

É inscrito um défice no artigo 16 05 01 do mapa de despesas da Secção III "Comissão".

Bases jurídicas

Regulamento (UE, Euratom) n.º 608/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014, que estabelece as medidas de execução do sistema de recursos próprios da União Europeia (JO L 168 de 7.6.2014, p. 29).

Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014, relativo aos métodos e ao procedimento para a colocação à disposição dos recursos próprios tradicionais e dos recursos próprios baseados no IVA e no RNB e às medidas destinadas a satisfazer as necessidades da tesouraria (JO L 168 de 7.6.2014, p. 39).

Decisão 2014/335/UE, Euratom do Conselho, de 26 de maio de 2014, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia (JO L 168 de 7.6.2014, p. 105), nomeadamente o artigo 7.º.

Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1), nomeadamente o artigo 18.º.